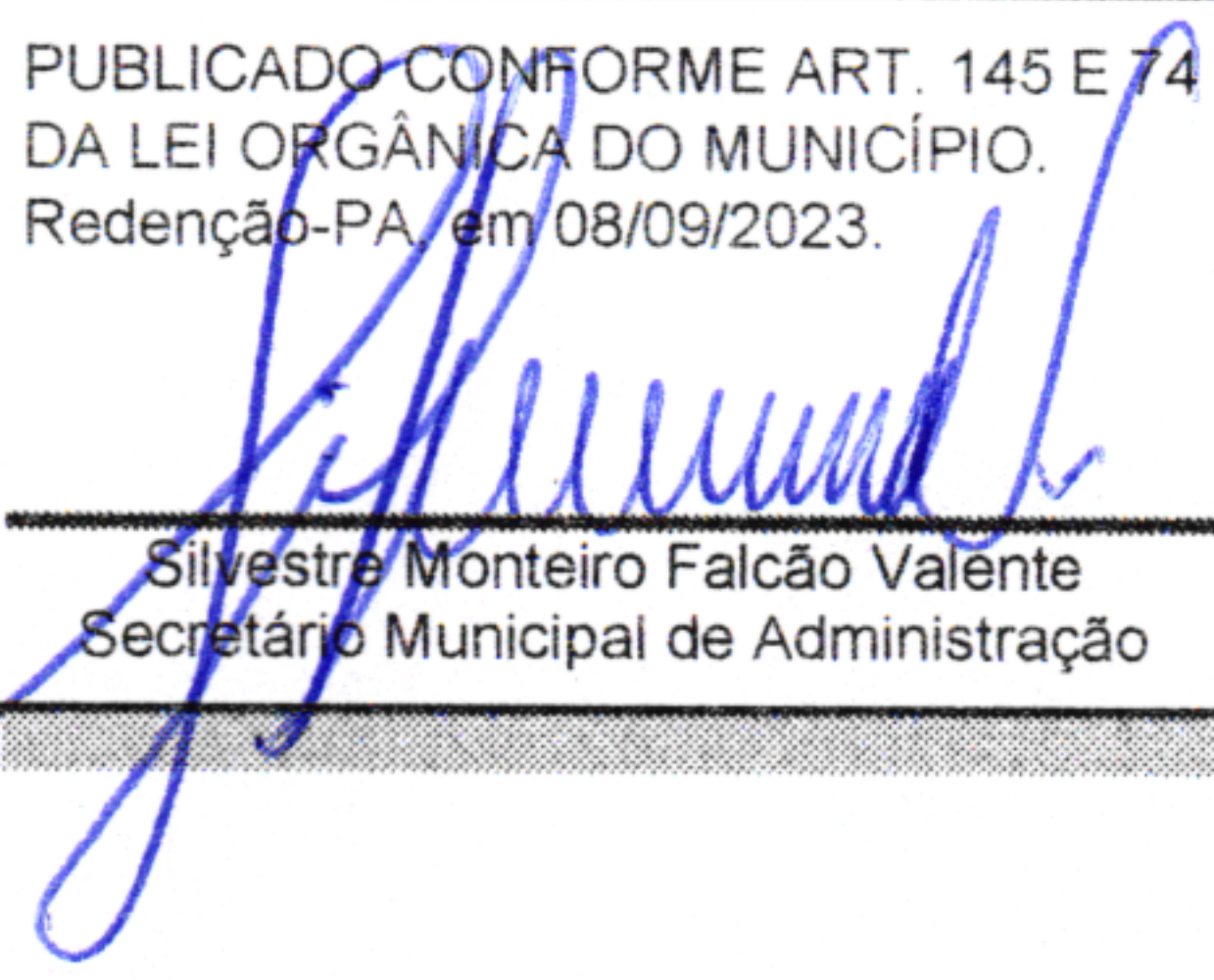




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 08/09/2023.


Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 08 SETEMBRO DE 2023.

Inclui no calendário oficial do Município de Redenção, Estado do Pará, “O Dia Municipal dos Aventureiros”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Redenção, Estado do Pará, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

MARCELO
FRANCA
BORGES:44608
861620

Assinado de forma
digital por MARCELO
FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2023.09.08
13:06:53 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 08/09/2023, às 13h15** do seguinte documento:

LEI MUNICIPAL Nº 871/2023, DE 08/09/2023.

Inclui no calendário oficial do Município de Redenção, Estado do Pará, “O Dia Municipal dos Aventureiros”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021